

UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL

A Coordenadora do Conselho de Administração da UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº 46.124.624/0001-11 ("Cooperativa"), considerando se tratar de assunto de interesse da sociedade, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do Estatuto Social, do Regimento Interno e da Instrução Normativa 01/2024 da Unimed Campinas, convoca os 3.303 cooperados em condições de votar, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 26 de maio de 2026, a ser realizada de forma presencial no Centro de Exposições Expo Dom Pedro, localizado na Avenida Guilherme Campos, 500 - Bloco II - Jardim Santa Genebra, Campinas - SP, às 18h em primeira convocação, instalada com 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito de votar; às 19h em segunda convocação, instalada com metade e mais 1 (um) dos cooperados com direito de votar; e às 20h em terceira convocação, com no mínimo 10 (dez) cooperados com direito de votar (art. 30 do Estatuto Social), para a seguinte

ORDEM DO DIA:

Julgamento do recurso interposto no âmbito do Processo Disciplinar Corporativo nº 01/2025, em face da decisão do Conselho de Administração.

NOTAS AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

1. O número de cooperados presentes em cada convocação será comprovado pelas assinaturas constantes no livro ou na lista de presença;
2. Havendo quórum e cumprida as demais formalidades, a Assembleia será instalada e será realizada a leitura do Edital;
3. Terão direito a voz e voto exclusivamente os cooperados que tenham registrado sua presença até o início da leitura do Edital de Convocação;
4. A Mesa Diretora será constituída por um presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia dentre os cooperados com direito a voz e voto e que tenham registrado sua presença até o início da leitura do Edital de Convocação (art. 33, IV, do Estatuto Social);
5. A constituição da Comissão para Aprovação da Ata será composta por, no mínimo, 10 (dez) nomes, escolhidos dentre os cooperados com direito a voz e voto e que tenham registrado sua presença até o início da leitura do Edital de Convocação, aprovados pelo Plenário (art. 34, §3º do Estatuto Social);
6. A votação será acompanhada por Comissão Eleitoral, a ser constituída pelo plenário da Assembleia Geral, composta por 05 (cinco) cooperados presentes, dentre eles um Coordenador, nos termos do art. 24, §8º da Instrução Normativa nº 01/2024, os quais não poderão ser parentes das partes até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.
7. Na Assembleia em que o recurso for apreciado, a Assessoria Especial de Averiguação, ou quem for indicado pelo Conselho de Administração, realizará a leitura sumária das principais peças do Processo Disciplinar Corporativo, nos termos do art. 24, §5º da Instrução Normativa nº 01/2024.
8. Após a leitura, o cooperado averiguado, pessoalmente ou por meio de seu procurador regularmente constituído, poderá realizar sustentação oral pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo utilizar recursos de mídia, conforme art. 24, §5º da Instrução Normativa nº 01/2024.
9. A Cooperativa, por meio de seus procuradores ou prepostos legalmente constituídos, poderá igualmente realizar sustentação oral, pelo mesmo prazo e nas mesmas condições previstas no item anterior, nos termos do art. 24, §6º da Instrução Normativa nº 01/2024.
10. Encerradas as sustentações orais, os cooperados presentes poderão formular pedidos de esclarecimento, observando-se o limite de 01 (uma) pergunta à Assessoria Especial de Averiguação e 01 (uma) pergunta ao cooperado averiguado, cada qual com tempo máximo de 1 (um) minuto para pergunta e 3 (três) minutos para resposta, sendo vedadas réplicas ou trélicas, nos termos do art. 24, §7º da Instrução Normativa nº 01/2024.
11. Finalizada a fase de esclarecimentos, a Assembleia passará imediatamente à fase de votação, que será realizada por meio de cédulas ou recursos eletrônicos, contendo quesitos objetivos acerca da aplicação ou não da sanção deliberada, conforme art. 24, §8º da Instrução Normativa nº 01/2024.
12. A votação conterá dois quesitos objetivos: (i) "SIM", para manutenção integral da decisão proferida pelo Conselho de Administração; e (ii) "NÃO", para não aplicação da pena decidida pelo Conselho de Administração, nos termos do procedimento previsto no art. 24, §8º da Instrução Normativa nº 01/2024.
13. Os membros do Conselho de Administração e a recorrente não votam, tendo em vista que aqueles proferiram a decisão recorrida, enquanto esta figura como parte diretamente interessada no resultado do recurso, devendo ser resguardado o princípio da imparcialidade, nos termos do artigo 32, §1º e §2º do Estatuto Social.
14. Concluída a votação e apurado o resultado, será lavrada ata a ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, bem como pelas partes presentes e seus respectivos procuradores, se assim desejarem, cabendo ao Presidente da Assembleia proclamar o resultado e determinar o registro da deliberação na ata da Assembleia Geral, nos termos do art. 24, §9º da Instrução Normativa nº 01/2024.
15. Será permitida a entrada e permanência exclusivamente de cooperados devidamente cadastrados e habilitados para participação na Assembleia, bem como da equipe administrativa estritamente necessária à operacionalização do ato, incluindo profissionais de Tecnologia da Informação, Assessoria Especial de Averiguação e equipe de apoio técnico-operacional, sendo vedado o ingresso de terceiros não autorizados, nos termos do artigo 24, §4º da Instrução Normativa.
16. Após a publicação do presente edital, será disponibilizado no Portal da Unimed Campinas (www.unimedcampinas.com.br), Portal do Cooperado, *link* específico para consulta do Processo Disciplinar Corporativo, de modo a permitir que o cooperado consulte o processo, analise integralmente os autos de forma prévia, preparando-se adequadamente para o julgamento. O Processo Disciplinar Corporativo também poderá ser consultado presencialmente no Departamento Jurídico da Unimed Campinas, mediante agendamento pelo e-mail: pdcc@unimedcampinas.com.br.
17. Para participação na Assembleia, é imprescindível a identificação do sócio cooperado por meio de documento expedido por órgão oficial, com foto recente.

Campinas, 15 de maio de 2026.

Dra. Carla Rosana Guilherme Silva
Coordenadora do Conselho de Administração